



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO 008/PMC/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/PMC/2021**

Chamada Pública n.º 001/PMC/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015. A Prefeitura Municipal de Canelinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, inscrita no CNPJ sob n. 82.562.893/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diogo Francisco Alves Maciel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19/01/2021 à 09/02/2021, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Canelinha, localizada á Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades descritos no Edital.

Das quantidades e dos Itens:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA / a granel, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa ou substâncias nocivas a saúde, permitido apenas as tolerâncias previstas em lei. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	300	2,58	774,00
2	AIPIM CRU. Descascado, higienizado, tamanho médio, congelado, com	Kg	300	5,81	1743,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

	coloração normal (branca). O produto deve ser acondicionado em embalagem de polietileno transparente, intacta e conter data de fabricação e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 Kg.				
3	ALFACE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unid	500	2,28	1140,00
4	BANANA BRANCA. Em pencas , a granel, de primeira, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento. Deve apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	4500	3,27	14715,00
5	BATATA DOCE / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	400	3,62	1448,00
6	BISCOITO CASEIRO / Sabores: Coco, fubá, polvilho, amendoim. Feito a base de farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, fermento, podendo conter farinha de araruta ou polvilho ou coco ou amendoim ou fubá, de boa qualidade, livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerada. Serão rejeitados	Unid.	400	7,84	3136,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com peso expresso, data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Possuir alvará sanitário. Embalagem contendo 400 gramas do produto.					
7	BRÓCOLIS CHINÊS / de primeira, in natura, talos verdes, firmes, flores bem fechadas e verdes, folhas viçosas, o corte do talo deve estar limpo e sem amolecimento. Hidratado, com coloração característica do vegetal saudável, (verde intenso azulado), com predominância de botões fechados em relação às folhas. Peso mínimo 400g. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Unid	400	4,62	1848,00	
8	CEBOLINHA VERDE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço pesando aproximadamente 100 gramas.	Maço	500	2,30	1150,00	
9	COUVE MANTEIGA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço contendo no mínimo 6 folhas grandes.	Maço	400	2,26	904,00	
10	DOCE DE FRUTAS. Sabor: banana.	Kg	150	6,47	970,50	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	Obtido da cocção da fruta inteira ou em pedaços e açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade e estar rotulada de acordo com a legislação vigente. Possuir alvará sanitário.				
11	ESPINAFRE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço contendo no mínimo 180 gramas.	Maço	400	2,26	904,00
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.	Kg	200	7,01	1402,00
13	FEIJÃO PRETO TIPO 1. De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.	Kg	300	5,51	1653,00
14	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1. De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos	Kg	200	8,49	1698,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Embalagem de 1 Kg.					
15	LARANJA AÇÚCAR/ a granel, de primeira, in natura, fresca, tamanho grande. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	1800	3,23	5814,00	
16	LARANJA LIMA / a granel, de primeira, in natura, fresca, tamanho grande. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	500	3,96	1980,00	
17	MILHO VERDE EM ESPIGA / descascado, fresco, tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte graúdo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade	Unidade	700	0,97	679,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em sacos plásticos devidamente higienizados. De acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
18	POLPA CONCENTRADA DE MARACUJÁ. Deverá apresentar diluição mínima de 13 litros de água para 1 kg de polpa. O produto deve ser acondicionado em embalagem de polietileno transparente, intacta e conter data de fabricação e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg ou inferior.	Kg	300	18,51	5553,00
19	REPOLHO GRADO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Unid.	400	2,97	1188,00
20	SALSINHA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço contendo no mínimo 70 gramas.	Maço	500	2,28	1140,00
21	TANGERINA , fresca, tamanho médio. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1500	3,92	5880,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE

12.306.0018 2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 – 10
12.306.0018 2.011.3.3.90.30.07.00.00.00 – 12
12.306.0018 2.012.3.3.90.30.07.00.00.00 – 14

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 02 dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Avenida Cantório Florentino da Silva, até o dia 15/02/2021, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abóbora
2	Aipim descascado, higienizado, congelado
3	Alface
4	Banana branca
5	Batata doce
6	Biscoito caseiro (pacote 400g)
7	Brócolis chinês
8	Cebolinha verde
9	Couve manteiga
10	Doce de frutas
11	Espinafre
12	Feijão carioca
13	Feijão preto
14	Feijão vermelho
15	Laranja açúcar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

16	Laranja lima
17	Milho verde em espiga
18	Polpa concentrada de maracujá
19	Repolho Grado
20	Salsinha
21	Tangerina

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABÓBORA	30	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
AIPIM	25	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
ALFACE	70	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche	Quinzenal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

		Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	
BANANA BRANCA	250	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Semanal
BATATA DOCE	30	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
BISCOITO CASEIRO	45	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

BRÓCOLIS CHINÊS	30	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
CEBOLINHA VERDE	40	C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, E.E.B.M. Profª Realina Feller Roberti, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE, Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini	Semanal
COUVE MANTEIGA	25	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
DOCE DE FRUTAS	20	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I.	Quinzenal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

		Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	
ESPINAFRE	25	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
FEIJÃO CARIOCA	22	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
FEIJÃO PRETO	44	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
FEIJÃO VERMELHO	22	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche	Quinzenal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

		Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	
LARANJA AÇÚCAR	80	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Semanal
LARANJA LIMA	30	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Semanal
MILHO VERDE ESPIGA	70	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia	Quinzenal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

		Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	
POLPA CONCENTRADA DE MARACUJÁ	25	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Quinzenal
REPOLHO GRADO	40	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Semanal
SALSINHA	40	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I. Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	Semanal
TANGERINA	80	Creche Maria De Lourdes, Creche D. Zita, Creche D. Osvaldina, Creche Durvalina Venier Serpa, Creche Maria Carlota Cardoso, Creche Virginia Grimm Nunes, Creche Teresa Del' Lagnolo Anzini, C.E.I.	Quinzenal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

		Carochinha, C.E.I. Florzinha, C.E.I. Colibri, Aldeia indígena, E.E.B.M. Maria de Lourdes, E.E.B.M. Fazenda Vitória, E.E.B.M. Cantório Florentino da Silva, E.E.B.M. Profª. Hermínia Alves Reis, E.E.B.M. Cobre, E.E.B.M. Senador Francisco B. Gallotti, APAE	
--	--	--	--

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 28 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No Setor de compras e Licitações do Município de Canelinha, sito a Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha;

No site www.canelinha.sc.gov.br

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Canelinha, 18 de janeiro de 2021.

Fernanda Dias Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XX /XXXX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: 07/01/2021 Nome: Marciane Regina Freitas da Silva - ME CNPJ: 14.907.798/0001- 64 Canelinha/SC	Mercado 02 Data: 07/01/2021 Nome: SILSO ALVES DOS SANTOS ME - CNPJ: 15.416.046/0001- 63 Canelinha/SC	Mercado 03 Data: 07/01/2021 Comércio de Produtos Alimentícios - Mercado MELO CNPJ: 03.211.441/0001-20 Endereço: Ribanceira do Norte São João Batista/SC	Preço Médio	Preço de Aquisição*
Abóbora	1,99	2,00	1,97	1,99	2,58
Aipim descascado, hig., cong.	4,49	4,52	4,40	4,47	5,81
Alface	1,75	1,77	1,75	1,76	2,28
Banana branca	2,49	2,54	2,54	2,52	3,27
Batata doce	2,78	2,80	2,78	2,79	3,62
Biscoito caseiro (pacote 400g)	5,49	6,49	6,10	6,03	7,84
Brócolis chinês	3,49	3,59	3,59	3,56	4,62
Cebolinha verde	1,75	1,80	1,77	1,77	2,30
Couve manteiga	1,75	1,75	1,73	1,74	2,26
Doce de frutas	4,99	5,00	4,95	4,98	6,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Espinafre	1,75	1,74	1,74	1,74	2,26
Feijão carioca	6,99	7,00	7,05	7,01	7,01
Feijão preto	5,49	5,50	5,54	5,51	5,51
Feijão vermelho	8,49	8,50	8,49	8,49	8,49
Laranja açúcar	2,49	2,50	2,49	2,49	3,23
Laranja lima	2,99	3,05	3,10	3,05	3,96
Milho verde em espiga	0,75	0,74	0,77	0,75	0,97
Polpa concentrada de maracujá	18,49	18,55	18,50	18,51	18,51
Repolho Grado	2,99	2,97	2,95	2,97	2,97
Salsinha	1,75	1,75	1,77	1,76	2,28
Tangerina	2,99	3,02	3,05	3,02	3,92

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/yyyy (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: